



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 70/2025

Termo aditivo que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO – APAE/NF**, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE MOVIMENTO AMBULATORIAL**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.606.630/0001-23, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FRIBURGO – APAE/NF**, com sede na Rua Ventura Spargolli, n. 292, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 30.346.548/0001-59, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Maria das Dores Mello Pacheco**, portadora da carteira de identidade n. 20137631-6 e inscrita no CPF sob o n. 005.678.407-43, com domicílio na sede da Associação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a justificativa apresentada às fls. 129 do **processo administrativo n. 13.066/2024** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme justificativa acostada às fls. 129 nos autos do processo administrativo n. 13.066/2024, o objeto do presente instrumento consiste na inclusão de Cláusula ao Contrato 70/2025, visando o cumprimento da nova exigência estabelecida na Portaria GM/MS n. 8.292/2025, fls. 128, especialmente o art. 139-A.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Décima-Segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescida do inciso abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

XXVIII - Considerando a Portaria de GM/MS n. 8292, de 30 de setembro de 2025, fica proibida a diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As demais cláusulas do Contrato n. 70/2025, firmado em 06 de Maio de 2025, permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 02 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

CONTRATADA
APAE
Maria das Dores Mello Pacheco
Presidente



TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____